

**DECRETO Nº 356, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Prorroga o prazo estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020, 341 de 16 de julho de 2020 e 348 de 28 de julho de 2020, que tratam sobre restrições temporárias durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação local em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a contar de 13.08.2020, o prazo das medidas restritivas estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020, 341 de 16 de julho de 2020 e 348 de 28 de julho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração